PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CGC (MF) 26.042.556/0001-34
Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453- 1134 - CEP 38295-000
LIMEIRA DO OESTE
POVO E GOVERNO CONSTRUINDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL - MG

LEI Nº 232 DE 17 DE MAIO DE 1.999.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA NO EXERCÍCIO DE 1.999".

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, autorizado a subvencionar no exercício de 1.999 a seguinte entidade: Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto/SP, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - A subvenção prevista na presente Lei será liberada, conforme a arrecadação trimestral do orçamento, mediante requerimento da instituição beneficiada, instruído com os seguintes documentos:

a) - comprovante da existência legal da entidade;
b) - comprovante de idoneidade moral de seus dirigentes;
c) - quadro demonstrativo da aplicação da ultima subvenção ou auxilio recebido da municipalidade, se houver;
d) - comprovante do atendimento das exigências dos arts. 17 e 19 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A entidade deverá comprovar ter sido declarada de utilidade pública, por lei Municipal Especifica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento para o exercício de 1.999.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste/MG, 17 de Maio de 1.999.

HONORIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal